



PORTO do RECIFE S.A.



PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DE LIXO DAS EMBARCAÇÕES

PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DE LIXO DAS EMBARCAÇÕES

Considerando o procedimento para atendimento da retirada de resíduo de embarcações, aprovado em reunião realizada no dia 29/05/07, onde estavam presentes os membros do grupo de discussão do plano de influenza do Porto do Recife (Subplano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais da Vigilância Agropecuária Internacional, Capítulo 07 “Controle Especial”, seção 12¹.

Fica obrigatório o cumprimento das condições abaixo descritas:

1. Os coletores terão horários a ser colocados e retirados do cais: serão disponibilizado de **segunda a sexta¹ no horário das 8:00 as 15:00 horas**;
2. As embarcações que necessitarem de retirada de lixo, deverão fazer a solicitação com **48 horas de antecedência**;
3. Deverá o agente de navegação **disponibilizar pessoal para facilitar a comunicação (tradução)** entre pessoal da embarcação e os órgãos que irão atuar na fiscalização e recolhimento dos resíduos.
4. **Os Navios de Bandeira Estrangeira**, cumprindo as normas da Vigilância Sanitária Agropecuária Internacional, terão os seus lixos orgânicos² incinerados, após parecer da UVAGRO/Porto do Recife;
5. Deverão também ser incineradas, **madeiras de caixote e páletes** que não possuem a **sinalização com a marca internacional**, aprovada pelo Comitê Interno de Medidas **fitossanitário da FAO³**, conforme ilustração em anexo; produtos contendo hidrocarbonetos e seus derivados (estopa, tecido e correlatos); materiais apreendidos e correlatos.

¹ No caso de exceções previamente acordadas com os setores envolvidos (GEOP e GEMA), para que possa se ter um planejamento adequado e articulação necessária com a UVAGRO/Porto do Recife.

² Caso o lixo das embarcações de bandeira estrangeiras não tiver sido segregado, serão classificados como lixo classe I (perigosos) e deverão ser incinerados. São considerados também como lixos orgânicos as embalagens de invólucro de alimentos.

³ Norma Internacional de Medida Fitossanitária –NIMF nº 15, editada pela FAO em março de 2002.

6. O valor da incineração cobrado pela empresa SERQUIP é de **R\$ 2,20⁴** (dois reais e vinte centavos) **por quilo e será repassado para o solicitante;**
7. Deverá os requerimentos seguir os procedimentos abaixo descritos, assim como os fluxogramas em anexos:
 - a) O comandante da embarcação entra em contato com a Agência de Navegação, solicitando a retirada do resíduo, dando a quantidade, especificação e informações sobre a segregação. Podendo também o Agente de Navegação, ao fazer contato com a embarcação, perguntar se o mesmo necessitará de retirar resíduos e o instrui quanto as normas e procedimentos da Porto do Recife S.A..
 - b) A Agência de Navegação, com **48 horas de antecedência**, encaminha uma solicitação (via e-mail ou fax)⁵ para a Gerência de Operações – GEOP, com as informações bem definidas (quantidade a ser retirada, tipo de lixo e se o mesmo está segregado);
 - c) Gerência de Operações – GEOP encaminha uma cópia da **R.S.P.**, para a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente – GEMA;
 - d) A Gema aciona a UVAGRO/VIGIAGRO (fone: 3224.5688), onde os técnicos do referido órgão visitarão a embarcação, classificarão os resíduos e definirão os procedimentos a serem adotados (**incineração ou tratamento comum**);
 - e) Após o parecer da UVAGRO a GEMA, tomará as providências cabíveis. No caso do lixo não precisar ser incinerado, será acionado a empresa ADLIM, onde deverá posicionar os coletores de 1.2 m³, na proximidade da embarcação. No caso de incineração será acionada a empresa SERQUIP e a mesma disponibilizará as bombonas num prazo de 24 horas após acionada;

⁴ O valor mínimo de faturamento será de R\$ 33,00 (trinta e três reais), independentemente do peso dos resíduos coletados. **Os valores dos serviços prestados serão corrigidos anualmente pelo índice do IGPM.**

⁵ GEOP – Telefone: (81) 34191920 – Fax (81) 3419.1972
Alexandre Nóbrega - alexandre.nobrega@portodorecife.pe.gov.br
Eloisa Aroucha - eloisa.aroucha@portodorecife.pe.gov.br

- f) Os coletores, bem como as bombonas, **deverão obedecer ao horário estipulado no item 1;**
 - g) No caso da necessidade de incineração, a GEMA, entrará em contato com a empresa SERQUIP, com no mínimo 24h de antecedência, via fax ou e-mail, informando a descrição dos resíduos e o peso estimado, para que a referida empresa possa disponibilizar o transporte das bombonas até o cais, onde será disponibilizado para **o comandante da embarcação, as bombonas que deverão, com o próprio pessoal, acondicionar o lixo ainda dentro da embarcação**, orientado e acompanhado por técnicos da UVAGRO, com a presença de técnicos da GEMA, devendo sempre observar o peso estipulado por bombona que é de **25 Kg/bombona**.
8. Após a desatracação da embarcação, deverá o Agente Operador, deixar o cais limpo, caso seja observado o não cumprimento, a Porto do Recife S.A. irá notificar o Agente Operador e serão cobradas as despesas que a Porto do Recife S.A. tiver com os serviços.
 9. O Agente de Navegação, Agente Operador e/ou Agente Protetor, deverá obrigatoriamente disponibilizar cópia deste documento, bem como, explicá-lo ou traduzi-lo, para que o Comandante da Embarcação se faça ciente dos procedimentos adotados pela Porto do Recife S.A..

Fica a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente - GEMA a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária, através dos seguintes contatos: Gerente - Paulo Roberto Ramalho Bezerra, fone: (81) 3419.1940 – Fax: 3419.1968 e e-mail: gema@portodorecife.pe.gov.br.

ANEXO I

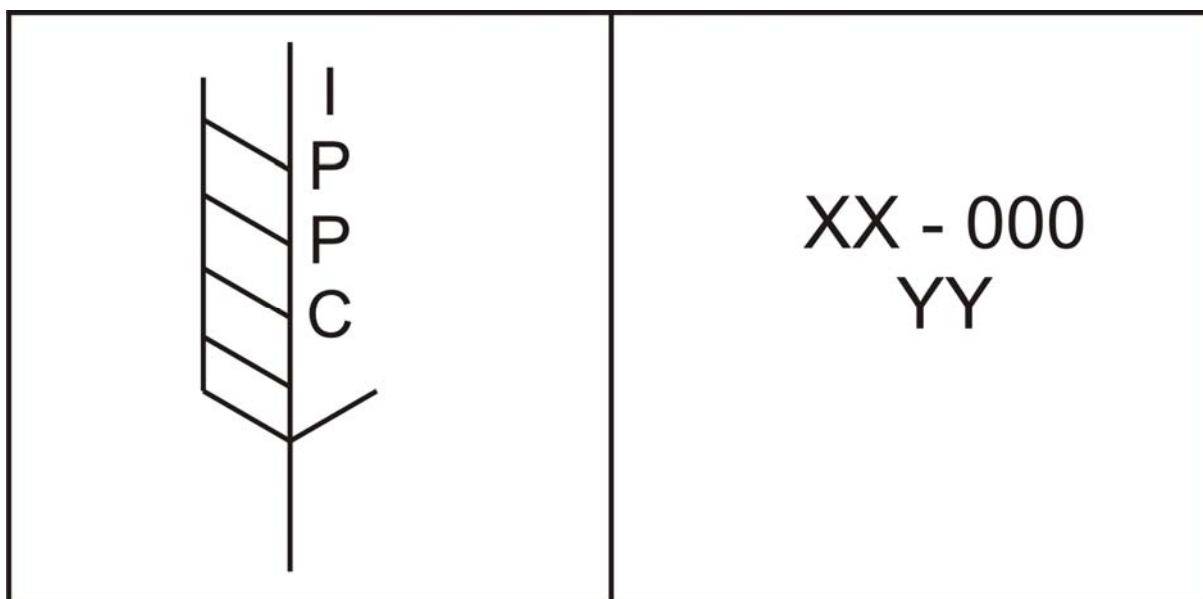


Figura 01 – Sinalização com a marca internacional aprovada pelo Comitê Interino de Medidas Fitossanitárias da FAO. Esta gravação da marca internacional na madeira de embalagem, pallets, suportes ou material de acomodação deverá ser feita com a utilização de tinta indelével, de outra cor que a não vermelha ou outro processo que garanta a persistência da marca.

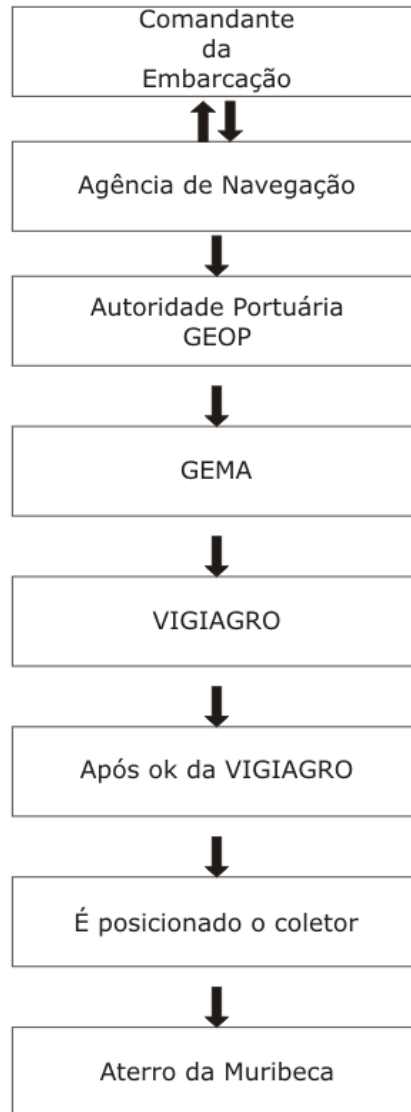
ANEXO II

Telefones Úteis

Gerencia de Engenharia e Meio Ambiente - GEMA	Fone: 3419.1934/7371
Gerencia de Operações	Fone: 3419.1920
UVAGRO/VIGIAGRO Porto do Recife	Fone 3224.5688/ 3044
SERQUIP	33272369/34668762

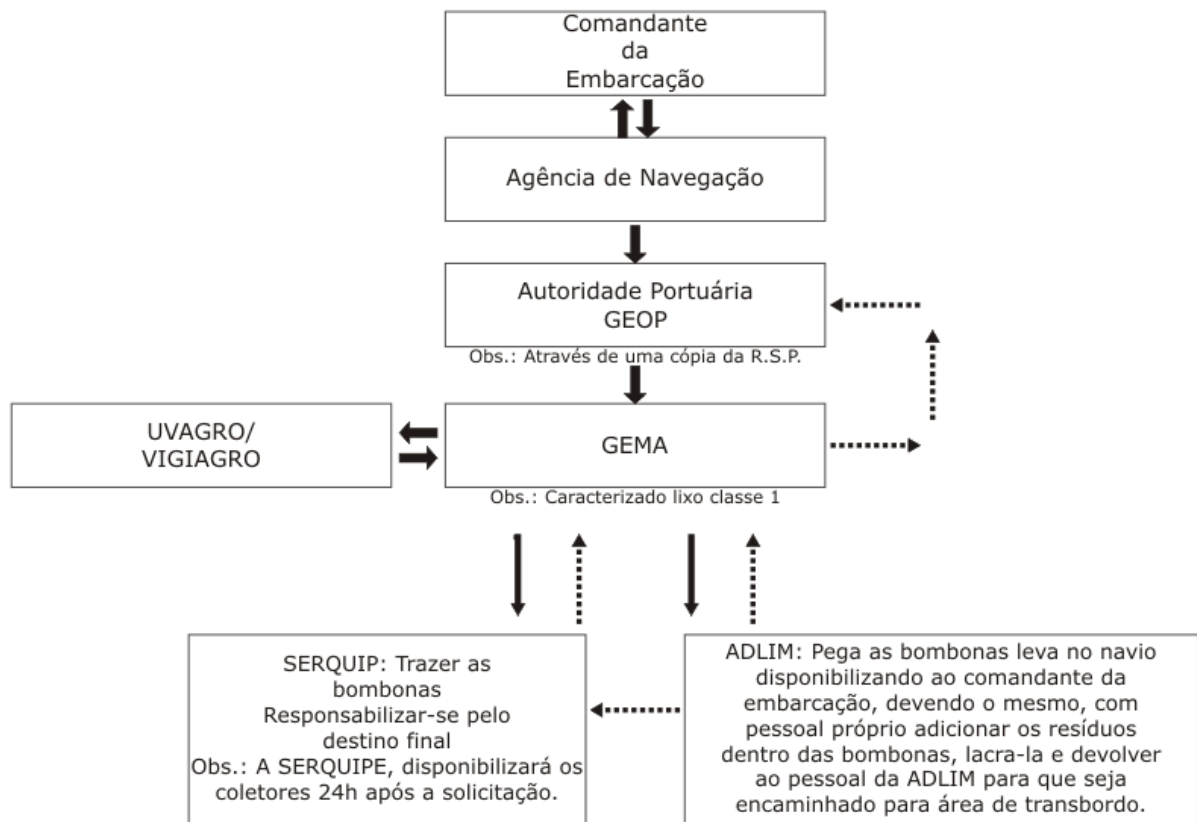
ANEXO III

FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS DIANTE DE UM CASO DE REMOÇÃO DE LIXO COMUM:



ANEXO IV

FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS DIANTE DE UM CASO DE REMOÇÃO DE LIXO CARACTERIZADO CLASSE I (PERIGOSOS):



ⁱ Os resíduos orgânicos de bordo de navios, aeronaves e outros meios de transporte, no trânsito internacional, por oferecerem risco zoonosológico e fitossanitário, deverão ser tratados na zona primária. Atualmente são admitidos os seguintes métodos de tratamento de resíduos: incineração, autoclavagem (133°C / 3 bar / 20 min) e hidrólise alcalina.